

Id:1518F339254251D3



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Janseney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil para a prestação de serviço de Gestão e Contabilidade em Atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público- NBCASP para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, objetivando selecionar a melhor proposta de contratação para prestação de serviços especializado de assessoria e consultoria Contábil. Foi em toda tramitação observado os procedimentos da legislação legal consoante o Despacho do Tesoureiro, Parecer da Comissão de Licitação e Contratos e Parecer da Controladoria da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

Desse modo, consoante previsto na legislação referente à temática, **RATIFICO**, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, **ADJUDICO** e determino a Contratação Direta empresa **ECONTAS - Escritório Curimatá de Contabilidade e Assessoria Ltda.**, inscrita no CNPJ 10.416.310/0001-45, com valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), em 12(doze) parcelas, totalizando o montante de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente ao exercício financeiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Riacho Frio/PI, 19 de janeiro de 2023.

Jânio César de Araújo
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.
Exercício 2023-2024.

Id:1518F339254251DB



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Janseney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, junto ao Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, TRT 22ª Região e TRF 1ª Região), ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como na atuação interna com a elaboração de pareceres jurídicos e contratos administrativos, projetos de Leis, Resoluções e demais instrumentos internos.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, objetivando selecionar a melhor proposta de contratação para prestação de serviços especializado de assessoria e consultoria jurídica. Foi em toda tramitação observado os procedimentos da legislação legal consoante o Despacho do Tesoureiro, Parecer da Comissão de Licitação e Contratos e Parecer da Controladoria da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

Desse modo, consoante previsto na legislação referente a temática, **RATIFICO**, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, e **ADJUDICO** e determino a Contratação Direta da pessoa física **IANCA RODRIGUES DA SILVA**, com CPF: 067.899.183-06 Advogada, serviços técnico de natureza singular e profissional, com valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 12(doze) parcelas, totalizando o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Riacho Frio/PI, 19 de janeiro de 2023.

Jânio César de Araújo
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.
Exercício 2023-2024.

Id:0047E12BAA2C51D9



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Janseney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI-04.254.784/0001-35.

CONTRATADA: ECONTAS - Escritório Curimatá de Contabilidade e Assessoria, inscrita no CNPJ 10.416.310/0001-45.

VALOR: Corresponde ao valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos e doze) parcelas, totalizando o montante de R\$ 74.400,00 (setenta e quatrocentos reais), referente ao exercício financeiro de 2023.

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria para prestação de serviço de Gestão e Contabilidade em Atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público- NBCASP para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

DATA DA ASSINATURA: ____ de janeiro de 2023.

RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, no elemento de despesa 339039 - Outros serviços de terceiros.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado o valor, nos termos da Lei nº 12.247/2010, de interesse público, ou até conclusão de novo procedimento de inexigibilidade.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-Piauí.
Contratada: ECONTAS - Escritório Curimatá de Contabilidade e Assessoria.

Id:0E2897DF519051E0



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Janseney Mascarenhas, S/Nº - Centro
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI-04.254.784/0001-35.

CONTRATADA: Ianca Rodrigues da Silva - CPF sob o nº 067.899.183-06

VALOR: Corresponde ao valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 12 parcelas, totalizando o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica de interesse da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, junto ao Poder Judiciário (Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, TRT 22ª Região e TRF 1ª Região), ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como na atuação interna com a elaboração de pareceres jurídicos e contratos administrativos, projetos de Leis, Resoluções e demais instrumentos internos.

DATA DA ASSINATURA: ____ de janeiro de 2023.

RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, no elemento de despesa 339036 - Outros serviços de terceiros.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado o valor, nos termos da Lei nº 12.247/2010, de interesse público, ou até conclusão de novo procedimento de inexigibilidade.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-Piauí.
Contratada: Ianca Rodrigues da Silva.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 001/2023

Procedimento Licitatório nº 001/2023

Modalidade: Inexigibilidade.

Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil para a prestação de serviço de Gestão e Contabilidade em Atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público- NBCASP para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

Interessado: Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos – Câmara de Vereadores do
Município de Riacho Frio-PI

AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) de janeiro de 2023, nesta cidade de Riacho Frio, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Anderson Carvalho Guerra
Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-P



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

Riacho Frio (PI), 16 de janeiro de 2023.

Memorando nº 001/2023.

AO GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

ASSUNTO: Contratação para a prestação de serviços técnicos especializados, de assessoria e consultoria quanto à prestação de serviço de Gestão e Contabilidade em Atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público- NBCASP para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

Senhor (a) Presidente,

Considerando a ampla necessidade da contratação de serviços técnicos de profissionais ou empresas de notória especialização para consultoria e assessoria na área Contábil.

Segue anexa, proposta apresentada a Casa Legislativa Municipal, para fins de análise quanto à prestação especializada de consultoria e assessoria na Contábil, para as devidas providências, conforme o art. 25, e seu inciso II e § 1º, combinado como artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, para o exercício financeiro de 2023.

Ressaltando que, se faz necessário o posicionamento do Tesoureiro (a) da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio/PI, bem como, o Parecer da Comissão de Licitação e Contratos e o Parecer da Controladoria, versando sobre a possibilidade da contratação direta - exceção: inexigibilidade com observação dos requisitos como qualificação, capacidade, experiência e confiança.

Sem mais para o momento,

Fábica Sousa Nery

Secretária Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensey Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

DESPACHO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI

ASSUNTO: Contratação para a prestação de serviços técnicos especializados, de assessoria e consultoria quanto à prestação de serviço de Gestão e Contabilidade em Atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público- NBCASP para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.


Senhor (a) Presidente,

Segue anexa, juntamente com o memorando da Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa Municipal, a documentação e especificações do objeto para as devidas providências, conforme o art. 25, e seu inciso II e § 1º, combinado como artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, para o exercício financeiro de 2023.

Considerando a necessidade na prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil, autorizo a Comissão Permanente de Licitação e Contratos (2023-2024) desta Casa Legislativa Municipal, analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis.

Solicito que oficie o (a) Tesoureiro (a) para dizer se existem recursos financeiros para realização da despesa e indicar qual a classificação orçamentária.

Sem mais para o momento,


Jânio César de Araújo
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.
Exercício 2023-2024.

Recebido 16.01.2023







ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

Riacho Frio-PI, 16 de janeiro de 2023.

Ofício Nº 001/2023-GP

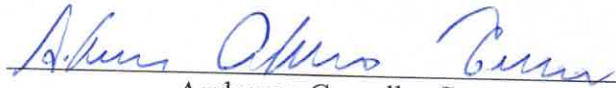
Ao
Tesoureiro (a) da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI

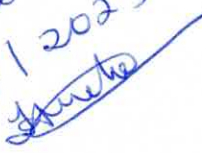
ASSUNTO: Contratação para a prestação de serviços técnicos especializados, de assessoria e consultoria quanto à prestação de serviço de Gestão e Contabilidade em Atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público- NBCASP para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.




Sr(a). Tesoureiro(a),

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento administrativo de contratação direta - inexigibilidade e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,


Anderson Carvalho Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI

Recebido em:
16/01/2023




ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensey Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI**

ASSUNTO: Contratação para a prestação de serviços técnicos especializados, de assessoria e consultoria quanto à prestação de serviço de Gestão e Contabilidade em Atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público- NBCASP para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente

A Comissão Permanente de Licitação e Contratos, nomeada através de Portaria nº 001/2023, vem à presença de V. S^a., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de inexigibilidade, nº 001/2023, o que faz através do seguinte:

DA JUSTIFICATIVA DO ATO

Com fundamento da Lei nº 8.666 de 21.06.93 art. 25 inciso II e III, é possível a contratação direta dos serviços de consultoria e assessoria técnica contábil na área pública, pelos critérios de inexigibilidade que se justifica pela presença dos requisitos da impossibilidade de competição e resguardadas as vantagens em devida preservação dos interesses da administração contratante, que impõe imediato atendimento da situação da situação que se configura pelo inadiável acompanhamento da implantação de controle interno da execução orçamentaria da CÂMARA DE VEREADORES, ora contratante, em desenvolver estudos técnicos, planejamento, pareceres, assessoria contábil especializada e, ainda sob a óptica de extrema necessidade dos serviços, ora pleiteados em pro do eficiente andamento da Casa Legislativa Municipal em Comento.

RELATÓRIO

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação e Contratos desta Casa Legislativa Municipal, reuniu-se com todos os seus membros, no dia 17 de janeiro de 2023, às 10h 30min, na Sala Interna de Reunião do prédio da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, situado na Rua Jensey Mascarenhas, s/n, Centro, do mencionado município, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme as características dos serviços, ora objeto deste procedimento, com os documentos acostados e encaminhados especificamente a esta Comissão Permanente de Licitações e Contratos, verificou-se que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços técnicos profissionais especializados, constantes do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, no

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

inciso III, sendo assim, inexigível a licitação nos termos do artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal.

Concluiu-se que, que o escritório de Contabilidade **ECONTAS – Escritório Curimatá de Contabilidade e Assessoria Ltda**, inscrita no CNPJ 10.416.310/0001-45, com sede na Rua Mestre Marcolino, nº 37, Centro, Curimatá /PI, neste ato representada pelo sócio administrador José Arison Lustosa de Carvalho, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de Identidade nº. 1.042.123 SSP/PI, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 322.503.393-68, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, sob nº 00426/O, por se tratar de serviços técnicos profissionais (Contabilidade Pública), destaca-se que é de notória especialização, bem como, apresentou orçamento compatível com o apresentado no mercado para a realização dos serviços, com o valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), em 12(doze) parcelas, totalizando o montante de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente ao exercício financeiro de 2023.

DA CONCLUSÃO

Examinando os fatos a luz dos princípios da eficiência e razoabilidade, judicioso é o entendimento de que as disposições ilustrativas do art. 25 da Lei 8.666/93, tem diretriz casos em que a adoção do procedimento da contratação direta imponha a previa e necessária demonstração e comprova de sua real possibilidade para a Administração, como forma de evitar o desvio de sua finalidade, vez que visa resguardar a melhor vantagem e opção para erário. Em se tratando de situação que recomenda ou determina a contratação, na forma da lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, da Constituição Federal. Levaram-se em consideração as características da profissional contratada, a qualificação individual, a experiência e a confiança.

Riacho Frio (PI), 17 de janeiro de 2023.

Anderson Carvalho Guerra – CPF: 888.039.021.04
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI

Lucas Castro Lustosa-
CPF: 037.806.323-57
Vice-presidente da Comissão Permanente
de Licitação e Contratos
Câmara de Vereadores do Município de
Riacho Frio-PI

Adalton Pereira da Silva Filho-
CPF:069.255.223-55
Secretário da Comissão Permanente de
Licitação e Contratos
Câmara de Vereadores do Município de
Riacho Frio-PI



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

PARECER DA CONTROLADORIA

REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. Serviços especializados de assessoria e consultoria contábil. Análise jurídica sobre a regularidade da contratação direta referente ao processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2023.

Exmo (a). Sr. (a) Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

A Presidente da Casa Legislativa Municipal em apreço, no uso de suas atribuições, conforme o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI e em atendimento ao que dispõe o art.38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, submete à apreciação desta Controladoria o procedimento administrativo, que culminou na inexigibilidade do processo licitatório para contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil, nos termos do art. 25, inciso II c/c e art. 13, incisos II e III, todos do diploma legal acima citado.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passo a opinar.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o art. 26, em seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista que a execução direta dos serviços implicaria em uma estrutura de alto porte e que o Município de Riacho Frio não dispõe de condições técnicas e de recursos humanos especializados para desenvolver os serviços de objeto deste processo, mostra-se indispensável a contratação de profissional de especialidade técnica comprovada para prestação dos serviços.

Ressalta-se, que os serviços prestados por tal profissional, devem ser essenciais e adequados à plena satisfação do objeto do contrato, buscando aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos de interesse da coletividade.

Convém observar que o objeto do contrato está previsto na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 13, incisos II e III, vejamos:

Art. 13. Para fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

- II) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias (...)

Demonstrada a necessidade da realização dos serviços e da contratação de profissional estranho ao quadro de funcionários efetivos da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, indispensável é a realização do procedimento administrativo.

O artigo 25, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê que na contratação aqui pretendida, é inexigível a realização do procedimento licitatório mais complexo, respaldando a legalidade desta contratação, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissional ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Vale ressaltar que o Supremo Tribunal Federal, acolhendo voto do eminente Ministro Eros Grau, ao julgar questão sobre o tema, assim se manifestou:

“Serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo a CONTRATADA de acordo, em última instância, com grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses, casos, o requisito de confiança da Administração em que deseja contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços – procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do “trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à satisfação do objeto CONTRATADA” (cf.o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93).

Diante da documentação acostada aos autos, resta evidenciado que a contratação do escritório de contabilidade **ECONTAS – Escritório Curimatá de Contabilidade e Assessoria Ltda**, inscrito no CNPJ 10.416.310/0001-45, é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação. Isso porque, analisando-se a documentação acostada ao presente processo pode-se perceber que os serviços prestados pelo escritório contábil são singulares.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, pronuncio favorável a contratação direta do escritório de contabilidade **ECONTAS – Escritório Curimatá de Contabilidade e Assessoria Ltda**,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

inscrito no CNPJ 10.416.310/0001-45, por entender ser inexigível a realização de procedimento licitatório mais complexo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Riacho Frio (PI), 17 de janeiro de 2023.

Anderson Carvalho Guerra
Controlador



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensey Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____
INEXIGIBILIDADE Nº ____/____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI FIRMAM A
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO
E....., NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.254.784/0001-35, com sede na Rua Jensey Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio, Estado do Piauí, CEP- 64.975-000, neste ato representada legalmente pela vereadora e presidente, a **Sr. JÂNIO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileira, estado civil _____, inscrita no CPF sob o nº _____ e portadora do RG sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, bairro _____, Riacho Frio, Estado do Piauí.

CONTRATADO:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, supracitados, têm entre si ajustado o presente contrato administrativo, mediante prévio procedimento de justificação de inexigibilidade de licitação nº 001/2023, regulado pelos preceitos de direito público, nos termos do art. 25, II, cumulado com o art. 13, II e III, ambos preconizados na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se lhes de forma supletiva os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, bem como, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação técnica especializada de assessoria e consultoria quanto a prestação de serviço de Gestão e Contabilidade em Atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público- NBCASP para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a inexigibilidade nº 001/2023, bem como, a proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Procedimento Administrativo nº 001/2023, e são partes integrantes e complementares desde Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A prestação de serviços, ora contratado, será realizada, de forma habitual pela **CONTRATADA**, no endereço profissional supracitado, ressalvando-se que, sempre que houver necessidade, a

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

CONTRATADA deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, em datas horários que seja necessário e convencionado entre os pactuantes.

Parágrafo Primeiro: Para a prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, deverão as partes contratantes comunica-se por intermédio de telefone e por meio de mensagens via endereço eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Efetuar pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II. Fiscalizar o fiel cumprimento desde contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- III. Custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato;
- IV. A **CONTRATANTE** deverá, neste caso adiantar as quantias necessárias para os pagamentos previstos, no item antecedente, porventura existentes;
- V. Fornecer até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, todos os elementos contábeis necessários ao bom desempenho dos trabalhos, como contratos, elementos, documentos, licitações, e documentos comprobatórios das despesas realizadas no mês, isentando, expressamente, desde já a **CONTRATADA**, por quaisquer erros, documentos falsos, omissões e negligências decorrente das funções do contratante, ou terceiros;
- VI. Fornecer aos Técnicos e Contadores ajuda de custo ou diárias quando necessitar desloca-se a trabalho para a Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI;
- VII. Disponibilizar toda informação e documentação necessária para o bom cumprimento dos serviços a serem prestados, dentro dos prazos legais e hábeis para maior garantia do cumprimento e êxito da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** obriga-se a:

- I. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, e com a proposta.

CONTABILIDADE E TESOUREARIA:

- Revisão e controle do empenhamento das despesas, da apropriação das transferências, das classificações orçamentarias com encerramento e apuração balancetes mensais;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

- Prestar orientação sobre a movimentação contábil, orçamentária e financeira, quando a sua autenticidade, anterioridade, classificação orçamentária e formalização dos processos de empenhamento, liquidação e pagamento;
- Acompanhamento dos relatórios nos envios mensais e balanço final à Prefeitura para consolidação das contas;
- Elaboração e envio dos anexos da LRF (RGF) ao TCE/PI;
- Envio e acompanhamento do SICOM ao TCE/PI
- Promoção da incorporação patrimonial.

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- Acompanhamento da apreciação e votação do PPA- Plano Plurianual de Ação Governamental, da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentaria e LOA- Lei Orçamentaria Anual;
- Prestar orientação às comissões, quando do julgamento do PPA, LDO e LOA conforme Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal e demais regimentos;
- Presta orientação no cumprimento das obrigações decorrentes de instruções emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí;
- Proceder à análise, interpretação e explanação gerencial dos relatórios referentes aos balancetes de receitas e despesas mensais, relatórios resumidos da execução orçamentaria bimestral, relatórios da gestão fiscal, e anexos constantes das audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo;
- Orientar acerca da apresentação de emendas aos projetos de Lei do PPA- Plano Plurianual, da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, e LOA- Lei Orçamentária Anual;
- Prestar esclarecimento sobre dúvidas apresentadas pelos vereadores no tocante à matéria orçamentaria e financeira dos órgãos públicos;
- Emitir pareceres sobre matéria orçamentária e financeira e nos casos que se fizerem necessários.

RECURSOS HUMANOS

- Orientação para aprimoramento dos trabalhos na área de recursos humanos em sintonia com a legislação vigente;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

- Orientação e transmissão das informações mensais: E-social (GFIP-INSS), e DCTF e anuais da RAIS e DIRF;
- Acompanhamento da rotina do departamento pessoal: Contratações, Nomeações, e Rescisões, etc;
- Elaboração das rotinas mensais: Acompanhamento na elaboração da folha de pagamento e trabalhadores autônomos;

ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

- Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a coordenação, conveniência e interesses da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos, e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitário regulares;
- Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;
- Fornecer a **CONTRATANTE** todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato, por meio de relatórios mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado o valor, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público ou até conclusão de novo procedimento de inexigibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, no elemento de despesas 339036- outros serviços de terceiros - pessoa física.

(Handwritten signatures in blue ink)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensey Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR FORMA DE PAGAMENTO

I. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal na cifra de R\$..... dividido em 12 parcelas iguais mensais, correspondendo ao valor total de R\$, cujo valor será proveniente do recurso da duodécimo da Câmara Municipal e deverá ser pago até o dia 30 (trinta) de cada mês, deduzidos o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte e o ISS – Imposto Sobre Serviço, valor a ser transferido mensalmente, a partir do mês de _____ para a conta indicada pela **CONTRATADA**

II. Os valores pagos após a data avençada acima acarretarão à **CONTRATANTE**, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

III. O percentual de ajuste anual acordado entre as partes, e previsto acima incidirá sobre o valor da parcela mensal, independente de alteração deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATADO**, ou seja, atualizando o valor dos serviços ofertados em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art.78 e art. 79 ambos da Lei nº 8.666/93.

Este Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, independente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização, nos seguintes casos:

- Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução de sociedade;
- Alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- Cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º art. 64, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensey Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

f) No interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo Primeiro: Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos do direito público, e, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Parnaíba que pertence o município de Riacho Frio, no Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Riacho Frio (PI), ____/____/____.

CONTRATANTE

Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio - PI
Jânio César de Araújo
Vereador Presidente/ Exercício 2023-2024

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____
CPF _____

TESTEMUNHAS: _____
CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI E A EMPRESA ECONTAS, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.254.784/0001-35, com sede na Rua Jensoney Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio, Estado do Piauí, CEP: 64.975-000, neste ato devidamente representada pelo vereador e presidente, o Sr. Jânio César de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 693.332.701-91, residente e domiciliado no município de Riacho Frio, Estado do Piauí.

CONTRATADA: ECONTAS – Escritório Curimatá de Contabilidade e Assessoria Ltda, CNPJ 10.416.310/0001-45, com sede na Rua Mestre Marcolino, nº 37, centro, Curimatá /PI, neste ato representado pelo sócio administrador José Arison Lustosa de Carvalho, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de Identidade nº. 1.042.123 SSP/PI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 322.503.393-68, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, sob nº 00426/O, residente na Av. Telesforo Guerra nº 28, centro, Curimatá/PI.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, supracitados, têm entre si ajustado o presente contrato administrativo, mediante prévio procedimento de justificção de inexigibilidade de licitação nº 001/2023, regulado pelos preceitos de direito público, nos termos do art. 25, II, cumulado com o art. 13, II e III, ambos preconizados na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se lhes de forma supletiva os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, bem como, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação técnica especializada de assessoria e consultoria quanto a prestação de serviço de Gestão e Contabilidade em Atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público- NBCASP para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, a inexigibilidade nº 001/2023, bem como, a proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Procedimento Administrativo nº 001/2023 e são partes integrantes e complementares desde Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A prestação de serviços, ora contratado, será realizada, de forma habitual pela **CONTRATADA**, no endereço profissional supracitado, ressalvando-se que, sempre que houver necessidade, a **CONTRATADA** deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, em datas horários que seja necessário e convencionado entre os pactuantes.

Parágrafo Primeiro: Para a prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, deverão as partes contratantes comunica-se por intermédio de telefone e por meio de mensagens via endereço eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I. Efetuar pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II. Fiscalizar o fiel cumprimento desde contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
- III. Custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato;
- IV. A **CONTRATANTE** deverá, neste caso adiantar as quantias necessárias para os pagamentos previstos, no item antecedente, porventura existentes;
- V. Fornecer até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, todos os elementos contábeis necessários ao bom desempenho dos trabalhos, como contratos, elementos, documentos, licitações, e documentos comprobatórios das despesas realizadas no mês, isentando, expressamente, desde já a **CONTRATADA**, por quaisquer erros, documentos falsos, omissões e negligências decorrente das funções do contratante, ou terceiros;
- VI. Fornecer aos Técnicos e Contadores ajuda de custo ou diárias quando necessitar deslocar-se a trabalho para a Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI;
- VII. Disponibilizar toda informação e documentação necessária para o bom cumprimento dos serviços a serem prestados, dentro dos prazos legais e hábeis para maior garantia do cumprimento e êxito da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** obriga-se a:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensonney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

I. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, e com a proposta.

CONTABILIDADE E TESOURARIA:

- Revisão e controle do empenhamento das despesas, da apropriação das transferências, das classificações orçamentarias com encerramento e apuração balancetes mensais;
- Prestar orientação sobre a movimentação contábil, orçamentária e financeira, quando a sua autenticidade, anterioridade, classificação orçamentária e formalização dos processos de empenhamento, liquidação e pagamento;
- Acompanhamento dos relatórios nos envios mensais e balanço final à Prefeitura para consolidação das contas;
- Elaboração e envio dos anexos da LRF (RGF) ao TCE/ PI;
- Envio e acompanhamento do SICOM ao TCE/PI
- Promoção da incorporação patrimonial.

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- Acompanhamento da apreciação e votação do PPA- Plano Plurianual de Ação Governamental, da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentaria e LOA- Lei Orçamentaria Anual;
- Prestar orientação às comissões, quando do julgamento do PPA, LDO e LOA conforme Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal e demais regimentos;
- Presta orientação no cumprimento das obrigações decorrentes de instruções emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí;
- Proceder à análise, interpretação e explanação gerencial dos relatórios referentes aos balancetes de receitas e despesas mensais, relatórios resumidos da execução orçamentaria bimestral, relatórios da gestão fiscal, e anexos constantes das audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo;
- Orientar acerca da apresentação de emendas aos projetos de Lei do PPA- Plano Plurianual, da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, e LOA- Lei Orçamentária Anual;
- Prestar esclarecimento sobre duvidas apresentadas pelos vereadores no tocante à matéria orçamentaria e financeira dos órgãos públicos;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensey Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

- Emitir pareceres sobre matéria orçamentária e financeira e nos casos que se fizerem necessários.

RECURSOS HUMANOS

- Orientação para aprimoramento dos trabalhos na área de recursos humanos em sintonia com a legislação vigente;
- Orientação e transmissão das informações mensais: E-social (GFIP-INSS), e DCTF e anuais da RAIS e DIRF;
- Acompanhamento da rotina do departamento pessoal: Contratações, Nomeações, e Rescisões, etc;
- Elaboração das rotinas mensais: Acompanhamento na elaboração da folha de pagamento e trabalhadores autônomos;

ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

- Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a coordenação, conveniência e interesses da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos, e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitário regulares;
- Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;
- Fornecer a **CONTRATANTE** todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato, por meio de relatórios mensais.

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado o valor, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público ou até conclusão de novo procedimento de inexigibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, no elemento de despesas 339036- outros serviços de terceiros - pessoa física.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR FORMA DE PAGAMENTO

I. A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), em 12(doze) parcelas, totalizando o montante de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente ao exercício financeiro de 2023, cujo valor será proveniente do recurso da duodécimo da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, e deverá ser pago até dia 30 (trinta), de cada mês, deduzindo o IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte e o INSS- Imposto sobre serviço, valor mensal deverá quitado por intermédio de transferência bancária, a parti do mês de janeiro de 2023 para a conta indicada pela **CONTRATADA**.

Dados Bancários: Agência 1209-2 Conta 15.305-2 instituição do Banco do Brasil.

I. Os valores pagos após a data avençada acima acarretarão à **CONTRATANTE**, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

II. O percentual de ajuste anual acordado entre as partes, e previsto acima incidirá sobre o valor da parcela mensal, independente de alteração deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se-ao de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATADO**, ou seja, atualizando o valor dos serviços ofertados em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art.78 e art. 79 ambos da Lei nº 8.666/93.

Este Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, independente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução de sociedade;
- c) Alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- d) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- e) Cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º art. 64, da Lei nº 8.666/93;
- f) No interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo Primeiro: Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos do direito público, e, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Parnaíba que pertence ao Município de Riacho Frio, no Estado do Piauí, da Justiça Comum para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

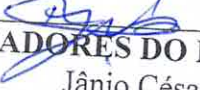
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

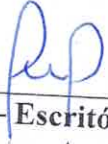


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensey Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

Riacho Frio/PI, 16 de janeiro de 2023.


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Jânio César de Araújo
Vereador Presidente/ Exercício 2023/2024
CONTRATANTE


ECONTAS - Escritório Curimatá de Contabilidade
Assessoria Contábil
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-Piauí – CNPJ 04.254.784/0001-35.

CONTRATADA: ECONTAS – Escritório Curimatá de Contabilidade e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ 10.416.310/0001-45.

VALOR: Corresponde ao valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), em 12(doze) parcelas, totalizando o montante de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente ao exercício financeiro de 2023.

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil para a prestação de serviço de Gestão e Contabilidade em Atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público- NBCASP para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

DATA DA ASSINATURA: ___ de janeiro de 2023.

RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa física.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado o valor, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento de inexigibilidade.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-Piauí.

Contratada: ECONTAS – Escritório Curimatá de Contabilidade e Assessoria Ltda.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Fl. _____
Ass.: _____

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil para a prestação de serviço de Gestão e Contabilidade em Atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público- NBCASP para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

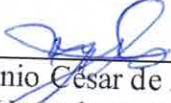
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, objetivando selecionar a melhor proposta de contratação para prestação de serviços especializado de assessoria e consultoria Contábil. Foi em toda tramitação observado os procedimentos da legislação legal consoante o Despacho do Tesoureiro, Parecer da Comissão de Licitação e Contratos e Parecer da Controladoria da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

Desse modo, consoante previsto na legislação referente à temática, **RATIFICO**, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, **ADJUDICO** e determino a Contratação Direta empresa **ECONTAS – Escritório Curimatá de Contabilidade e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ 10.416.310/0001-45**, com valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), em 12(doze) parcelas, totalizando o montante de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente ao exercício financeiro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Riacho Frio/PI, 19 de janeiro de 2023.



Jânio César de Araújo
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.
Exercício 2023-2024.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensey Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

Ass.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-Piauí – CNPJ 04.254.784/0001-35.

CONTRATADA: ECONTAS – Escritório Curimatá de Contabilidade e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ 10.416.310/0001-45.

VALOR: Corresponde ao valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), em 12(doze) parcelas, totalizando o montante de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), referente ao exercício financeiro de 2023.

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil para a prestação de serviço de Gestão e Contabilidade em Atendimento as Normas Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público- NBCASP para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-PI.

DATA DA ASSINATURA: ___ de janeiro de 2023.

RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do município de Riacho Frio-PI, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa física.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará, a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado o valor, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento de inexigibilidade.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Riacho Frio-Piauí.

Contratada: ECONTAS – Escritório Curimatá de Contabilidade e Assessoria Ltda.